Sehal
SINDICATO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO GRANDE ABC

SINTSHOGASTRO

ASSINADA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES EM 19/03/2025

CIRCULAR COM AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- **VIGÊNCIA »** de 1º/fevereiro/2025 à 31/Janeiro/2026
- **DATA BASE »** 1º de Fevereiro
- **REAJUSTE SALARIAL »** Sobre os salários de 31/01/2025 será aplicado, em 1º de Fevereiro de 2025 (para pagamento no 5º dia útil de abril de 2025), o percentual único e negociado de 5,17% (Cinco inteiros e dezessete décimos de milésimos por cento).
- **SALÁRIOS NORMATIVOS DA CATEGORIA»** O salário normativo da categoria profissional passam a ser:

		COM REPIS	SEM REPIS
01. Piso Salarial Integral para 44 horas semanais ou 220 horas mensais	1º./02/2025	**1.974,20**	**2.368,98**
		COM REPIS	SEM REPIS
02. Piso Salarial para Meia Jornada - 110 horas mensais	1º./02/2025	**987,10**	**1.184,49**
		COM REPIS	SEM REPIS
03. Piso Salarial Jornada Especial 06 horas - 180 horas mensais	1º./02/2025	**1.809,00**	**2.169,00**
		COM REPIS	SEM REPIS
04. Piso Salário/Hora ** O salário hora com carga horária semanal entre o mínimo de 5 horas e o máximo de 16 horas, não podendo ultrapassar o limite diário de 8 horas	1º./02/2025	**10,05**	**12,05**

- **PISO DE INICIANTE »** (trabalhador que não possua prática ou qualificação na categoria) » O piso passa a ser igual ao Salário Mínimo Estadual pelo período de vigência de seu contrato de experiência.
- **Proporcionalidade »** Não haverá proporcionalidade na aplicação dos Pisos Salariais e nem no reajuste salarial.
- **P.L.R. (Participação dos empregados nos Lucros e/ou Resultados das empresas) »** A empresa pagará ao empregado de acordo com o período/ano trabalhado, da seguinte forma:

EMPRESAS OPTANTES AO REPIS	EMPRESAS NÃO OPTANTES AO REPIS
R$ 595,01 pagamento em 02 parcelas até o último dia útil do mês abaixo mencionado	**R$ 715,32 pagamento em 02 parcelas até o último dia útil do mês abaixo mencionado**
1ª parcela de **R$ 297,51** mês de junho de 2025	1ª parcela de **R$ 357,66** mês de junho de 2025
2ª parcela de **R$ 297,50** mês de agosto de 2025	2ª parcela de **R$ 357,66** mês de agosto de 2025

OBS: Farão jus ao valor da PLR todos os empregados com contrato de trabalho em vigor nos períodos de **(período de 01/01/2024 a 31/12/2024),** calculados de forma integral ou proporcional conforme o caso.

- **Vale-refeição »** R$ 21,38 (vinte e um reais e trinta e oito centavos) diário para as empresas que não fornecem refeição do tipo prato comercial ou similar aos seus empregados.
- **Homologações »** Rescisão do contrato de trabalho ou o pedido de demissão de empregados com mais de um ano de serviço deverá ser obrigatoriamente homologada no Sindicato Profissional
- **Obrigações Econômicas »** As obrigações de natureza econômica deverão ser realizadas até o 5º dia útil de abril de 2025 sem a aplicação de qualquer penalidade. Adesão ao REPIS também obedecerá o prazo até 31/07/2025.

MAIORES INFORMAÇÕES:

SEHAL: sehal@sehal.com.br - www.sehal.com.br - Fone: 4994-2866

SINTSHOGASTRO-SAR: hoteleiros@embranet.com.br - www.sindicatohoteleiro.com.br - Fone: 4979-4420

CARLOS ROBERTO MOREIRA
Presidente do SEHAL

VALTER VENTURA OLIVEIRA
Presidente SINTSHOGASTRO-SAR

DOCUMENTO ASSINADO EM 19/03/2025